



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 252/GP/19

Ouro Preto do Oeste, 21 de Maio de 2019.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,



Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2456 de 21 de Maio de 2019 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2248 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2456 de 21.05.2019 que “*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de R\$. 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) se faz necessário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito para atender ao aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 28/2018 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Segue anexo Memo. nº 243/Gab. Prefeito de 15.05.2019 e Memo. nº 284/SEMINFRA que disponibiliza parte do valor ora solicitado R\$. 16.000,00 (Dezesseis mil reais), Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 21 de Maio de 2019.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2019

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2456, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
38	04.122.0001.2007.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	36.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
33	04.122.0001.2007.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS			
41	04.122.0001.2007.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	-18.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS			
02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA		
427	15.451.0022.1004.0000	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	-16.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS			

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 21 de maio de 2019

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 243/GP/2019

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: SEMPLAF/Orçamento
Em, 15/05/2019

Prezada Senhora,

Venho solicitar de Vossa Senhoria a suplementação orçamentária para aditivo do contrato nº 28/2018, conforme justificativa em anexo.

Informamos que foi disponibilizado pela SEMINFRA o valor de R\$ **16.000,00**, através do memorando nº 248/SEMINFRA/2019, em anexo.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTES RECURSO	CANCELAR	SUPLEMENTAR
04.122.0001.2007	33.90.39	38	Próprio		36.000,00
	33.90.30	33	"	2.000,00	
	44.90.52	41	"	18.000,00	
			TOTAL	20.000,00	36.000,00

Informamos ainda, que o montante que está sendo remanejado das fichas acima descrita, não prejudicará o andamento dos trabalhos do Gabinete do Prefeito.


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Venho através do presente, solicitar aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no contrato nº 28/2018 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de que foi sancionada a lei 2442/2018 que estimava os gastos anual com publicidade no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil) para o exercício de 2018, sendo licitado e contratado o serviço nesse valor. Sendo assim, foi estimado um gasto mensal de aproximadamente R\$16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) para suprir as necessidades de divulgação. No entanto, desde o início do contrato em junho de 2018, os serviços mensais que vem sendo executados, estão no valor em média R\$25.000,00 (Vinte cinco mil reais), conforme pode se observar na tabela abaixo:

Julho/2018	R\$24.050,00
Agosto/2018	R\$24.050,00
Setembro/2018	R\$25.300,00
Outubro/2018	R\$25.300,00
Novembro/2018	R\$25.300,00
Dezembro/2018	R\$25.300,00
Janeiro/2019	R\$24.500,00
Fevereiro/2019	R\$24.500,00
Março/2019	R\$24.500,00
Abril/2019	R\$26.300,00

Portanto, constata-se que o valor atual do contrato de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) para o exercício de 2019, não irá suprir as necessidades ao decorrer do ano, podendo causar a paralisação dos serviços de publicações, serviços esses de divulgação dos documentos oficiais, atos do Poder Executivo, obras e ações sociais, campanhas, dentre outras ações.

A suspensão dos serviços pode causar danos irreparáveis ao município, em especial no caso de documentos oficiais como editais de convocação, pregão, tomada de preços, chamamento público, que devem por lei ser publicados em meios de comunicação para ampla divulgação dos atos administrativos.

Diante do exposto solicito que seja analisado quanto ao aditamento de valor o mais breve possível, em conformidade com a lei 8.666/93 .

Sem mais, atentamente.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Memorando nº 284/SEMINFRA/2019

Em, 14 de Abril de 2019.

Da: SEMINFRA

Para: SEMPLAF/DPO

Assunto: Remanejamento de saldo.

Prezada Senhora,

Venho através deste, em resposta ao memorando nº 240/GP/2019, informar que há disponibilidade orçamentaria no valor de 16.000,00 que pode ser suplementado da seguinte programação para o gabinete do prefeito:

Programação: 15.451.0022.1004.0000

Elemento: 4.4.90.51.00

Ficha: 427.

Sem mais para o momento,


Marcos Antonio de Oliveira
Assessor Especial da Seminfra
Port. 12.092 de 28/12/2017

Rubi
14/05/19
às 16h20
Sua Maria



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 01644/2019, verifica-se que o Gabinete do Prefeito solicitou conforme Memo. 243/GAB. PREFEITO/2019 de 15.05.2019, que fosse disponibilizado orçamento que tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de prestação de serviços de publicidade e propaganda. O Gabinete do Prefeito solicitou à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente o valor de R\$. 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para suprir a despesa orçamentária, disponibilizado através do Memo. n. 284/SEMINFRA/19.

O Orçamento será suplementado nas seguintes Programações/Fichas
GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 04.122.0001.2007.0000 Ficha: 38	Elemento/Despesa: 33.90.39.00 Valor: R\$. 36.000,00
--	--

O Orçamento será reduzido nas seguintes Programações/Fichas
GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 04.122.0001.2007.0000 Ficha: 33	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R\$. 2.000,00
Funcional Programática: 04.122.0001.2007.0000 Ficha: 41	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R\$. 18.000,00

O Orçamento será reduzido nas seguintes Programações/Fichas
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 15.451.0022.1004.0000 Ficha: 427	Elemento/Despesa: 44.90.51.00 Valor: R\$. 16.000,00
---	--

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 16 de Maio de 2019.


Carmelinda T. da Silva
Contadora



Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 02	GABINETE DO PREFEITO						
020200	GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0001	Apoio Administrativo						
038	RECURSOS PRÓPRIOS						
002.033							
TOTAL ORÇAMENTARIO	04	122	0001	2007	0000		
				Mantençaõ e Funcionamento do Gabinete do Prefeito			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00	
						215.000,00	
						0,00	
						0,00	
						200.625,00	14.375,00
						200.625,00	14.375,00
TOTAL ORÇAMENTARIO							



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79

2019

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Página 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 02	GABINETE DO PREFEITO						
020200	GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0001	Apoyo Administrativo						
033	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.984,59	7.550,72	2.664,69
TOTAL ORÇAMENTARIO04 122 0001 2007 0000				Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	21.984,59	7.550,72	2.664,69
TOTAL ORÇAMENTARIO				32.200,00	21.984,59	7.550,72	2.664,69



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2019

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha Recursos

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

02 PODER EXECUTIVO

02 02 GABINETE DO PREFEITO

020200 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 Apoio Administrativo

041 002.033 RECURSOS PRÓPRIOS

TOTAL ORÇAMENTARIO04 122 0001 2007 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

100.000,00

100.000,00

100.000,00

61.351,00

20.568,57

18.080,43

61.351,00

61.351,00

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

18.080,43

TOTAL ORÇAMENTARIO

18.080,43

20.568,57

61.351,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

Reservado

Dotac Atualizada

Especificação

Catgo

Empenhado

Saldo Dotação



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2019

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA						
15	Urbanismo						
15 451	Infra-Estrutura Urbana						
15 451 0022	Melhoria da Infra - Estrutura						
427	002.033	RECURSOS PRÓPRIOS	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	314.472,57
TOTAL ORÇAMENTARIO				314.472,57	0,00	0,00	314.472,57
TOTAL ORÇAMENTARIO				314.472,57	0,00	0,00	314.472,57



AUTOS Nº 1644/2019

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DATA: 17 /05/2019

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

A justificativa de fls. 06 esclarece que a abertura de crédito é necessária para aditivar o contrato nº 28/18, que trata sobre a prestação de serviços de publicidade, em 25% (vinte e cinco por cento).

O parecer contábil (fls. 07) é favorável.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

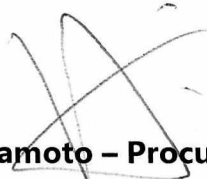
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, após a análise da CSCI, opinamos pelo prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer, S.M.J.



Nelson T. Sakamoto – Procurador do Município



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 1644/2019

DESTINO: SEMPLAF

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno recebeu para análise o processo 1644/2019, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Gabinete do Prefeito – GABINETE, de acordo com o memorando 00243/GP/2019, sob a justificativa da necessidade para suprir o valor com publicidade e demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe os imperativos da Unidade Orçamentaria.

O parecer técnica do Setor de Contabilidade no projeto de lei em anotação, observa quanto a necessidade da referida suplementação, apresenta o quadro de detalhamento de despesas, com os saldos atuais das referidas fichas..

Consta também parecer Jurídico nº 274/2019, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, e possível ao prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo.

Diante disso esta coordenadoria é favorável ao prosseguimento por se tratar de suplementação/redução e por estar dentro do percentual de remanejamento.

Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de maio de 2019.

Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Sistema de Controle Interno